



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DISPENSA **DE** **LICITAÇÃO**

NÚMERO: D013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
021/2014

OBJETO:

Serviço de consultoria e gerenciamento,
manutenção de computadores, impressoras
e monitoramento de redes nos equipamentos
da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 013/2014**

Exmo. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos quarenta reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de consultoria e gerenciamento, manutenção de 10(dez) computadores, 06(seis) impressoras e monitoramento de redes nos equipamentos da Câmara Municipal.	serviço	07 meses

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido a Câmara Municipal precisar está em constante contato com a internet, haja vista que todos os lançamentos contábeis e administrativos são feitos através da mesma nos sites oficiais.

São Gonçalo dos Campos, 05 de junho de 2014.


Jacione Cerqueira Rocha Ferreira
Diretoria Administrativa

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara Municipal	3390.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica.	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima. Em <u>05 / 06 / 14</u> Ana Glória Dias da Costa Auxiliar de Contabilidade		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo. Em <u>05 / 06 / 14</u> Gilson Ferreira Dazumbá Presidente	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**Espécie: **Serviços**Modalidade: **Dispensa**Critério: **Menor Preço Global**Número: **D013/2014**Processo: **021/2014****Nome do Fornecedor:** Pedro Figueredo de Lacerda**Endereço:** Rua Lázaro Ludovico Zamenhof 340 - Serraria Brasil
44003-060 - Feira de Santana - BA.**CNPJ:** 14.140.269/0001-88

Concluo o Processo Administrativo, tendo como ganhador o participante acima citado, estamos formalizando serviços, conforme planilha em anexo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificações	Mês	Unid.	Valor
01.	Serviço de consultoria e gerenciamento, manutenção de 10(dez) computadores, 06(seis) impressoras e monitoramento de redes nos equipamentos da Câmara Municipal. OBS.: 07 meses + taxa de adesão	07+01	980,00	7.840,00

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e gerenciamento, manutenção de 10(dez) computadores, 06(seis) impressoras e monitoramento de redes nos equipamentos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos BA. Dispensada, com base no Caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Solicitante: Diretora Administrativa – Jacione Cerqueira Rocha Ferreira**Prazo de Execução: 07 meses + taxa de adesão.**

São Gonçalo dos Campos, 06 de junho de 2014.

 Jocinéia P. de Jesus Controladora Interna	 Ione M. D. Gonçalves Tesoureiro	Autorizo: Gilson Ferreira Cazumbá Presidente
---	---	--



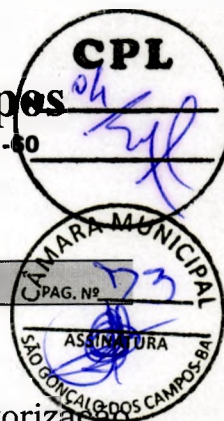
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

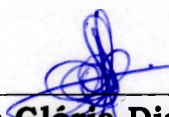
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D013/2014

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: **Serviço de consultoria e gerenciamento, manutenção de 10(dez) computadores, 06(seis) impressoras e monitoramento de redes nos equipamentos da Câmara Municipal.** Favorecido: **Pedro Figueredo de Lacerda**, no valor total de **R\$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais)**. Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.**

São Gonçalo dos Campos – BA, 06 de junho de 2014.

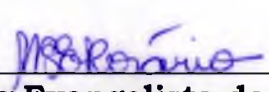


Ana Glória Dias da Costa
Aux. Contábil

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir desta data.

São Gonçalo dos Campos – BA., 06 de junho de 2014.



Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria



ServiceTec

Soluções em TI.

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Feira de Santana - BA, 02 de junho de 2014.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue proposta para contrato de manutenção de redes, computadores e impressoras.

Informamos que o valor do serviço prestado mensalmente é de R\$ 980,00, perfazendo um valor total de R\$ 7.840,00 durante os 08 meses em que estará vigente o contrato.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedro Figueredo de Lacerda

servicetec.suporte@live.com

(75) 8129-5358



OBJETIVO

Prover a empresa contratante serviço de consultoria e implementação de serviços de gerenciamento, manutenção de Computadores, Impressora e monitoramento de redes.



ENTREGAS (ESCOPO / O QUE SERÁ FEITO)

Manutenção das Máquinas e da Rede

Os Contratos de suporte têm como principais objetivos: conhecer a estrutura de TI do cliente perceber se a tecnologia Microsoft, Linux, banco de dados, SQL, Oracle, etc, estão configurados para atender a essa estrutura e efetuar serviços corretivos e dispor de profissionais capacitados para auxiliar o cliente em novos projetos. Através dessas ações, o cliente poderá utilizar a melhor maneira seus produtos, podendo assim, evitar momentos de parada e consequente necessidade de suporte corretivo.

O contrato de manutenção de rede aqui proposto possui cobertura nos itens abaixo descritos:

1. Serviços de manutenção, instalação e configuração de estações de trabalho da rede. (Este serviço possui SLA de 24h após abertura do chamado para conclusão). Manutenção periódica de equipamentos. (limpeza e revisão do Sistema de Softwares)
2. Serviço de manutenção da malha de cabeamento estruturado já existente na empresa, com cobertura a passagem de novos pontos na infraestrutura já existente.
3. Serviço de Instalação, configuração e manutenção de sistemas Operacionais Microsoft Windows, Aplicação das demais políticas de grupo e administração necessárias de acordo solicitação da empresa.
4. Criação de Políticas de uso de Equipamentos bem como restrições de acessos a sites indevidos no local de trabalho.
5. Assistência Técnica com sede em Feira de Santana onde os equipamentos podem ser enviados para manutenção a depender do grau de urgência. Não estando incluso peças de reposição caso haja necessidade.
6. Os usuários terão assistência remota sempre que for necessário para ajuda em instalação de softwares, falhas em aplicações ou até mesmo para duvidas com uso em determinada aplicação assim implementada pela Servicetec.
7. Serviços de consultoria e assessoria no planejamento e execução de novos projetos.

EXCLUSÕES DA PROPOSTA (O QUE NÃO SERÁ FEITO)

- Treinamento de usuários (objeto de contratação específica);
- Peças e Acessórios de reposição a equipamentos danificados (objeto de contratação específica);

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

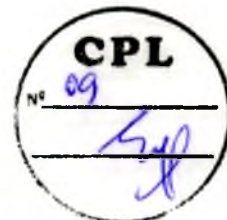
- Apenas o responsável pela contratação do serviço, ou pessoa expressamente designada por ela, poderá autorizar a execução de serviços fora do escopo proposto.
- Todo o serviço de instalação e configuração manutenção preventiva e corretiva, adequação da rede já está coberto pela proposta do contrato.
- A vigência deste contrato é de 08 meses.
- Todos os serviços acima listados na cobertura do contrato devem ter prazo de execução definido em reunião com ata assinada pelas partes responsáveis pelo contrato não podendo estes ser executados todos de uma vez.
- O atendimento remoto está incluso no contrato.

Thiago Figueredo de Lacerda

thiagoflacerda@outlook.com

(75) 8114-2042





Feira de Santana - BA, 02 de junho 2014.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BA.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, estamos informando o valor do serviço de manutenção a ser prestado mensalmente que é de R\$ 1.150,00, totalizando em R\$ 9.200,00 com a adesão ao contrato.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Manutenção das Máquinas e da Rede

O contrato de manutenção de rede aqui proposto possui cobertura nos itens abaixo descritos:

1. Serviços de manutenção, instalação e configuração de estações de trabalho da rede. (Este serviço possui SLA de 24h após abertura do chamado para conclusão). Manutenção periódica de equipamentos. (limpeza e revisão do Sistema de Softwares)
2. Serviço de Instalação, configuração e manutenção de sistemas Operacionais Microsoft Windows, Aplicação das demais políticas de grupo e administração necessárias de acordo solicitação da empresa.
3. Criação de políticas de uso de Equipamentos bem como restrições de acessos a sites indevidos no local de trabalho.



EXCLUSÕES DA PROPOSTA (O QUE NÃO SERÁ FEITO)

- Treinamento de usuários (objeto de contratação específica);
- Peças e Acessórios de reposição a equipamentos danificados (objeto de contratação específica);

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- Todo o serviço de instalação e configuração manutenção preventiva e corretiva, adequação da rede já está coberto pela proposta do contrato.
- A vigência deste contrato é de 07 meses, mais uma parcela inicial de adesão.
- Todos os serviços acima listados na cobertura do contrato devem ter prazo de execução definido em reunião com ata assinada pelas partes responsáveis pelo contrato não podendo estes ser executados todos de uma vez.
- O atendimento remoto está incluso no contrato.

Qtd.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
08	Contrato de manutenção de rede e impressoras	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00

**O valor da mensalidade é cobrada de maneira Pós-PAGO com boleto enviado ao cliente em sua melhor data.*

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Auto Fast





PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL – SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA



Feira de Santana - BA, 02 de junho de 2014.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO / BAHIA

Prezados (as),

Conforme solicitado, segue proposta para contrato de manutenção de redes, e impressoras.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filemon Neto

filemon@core3.com.br

(75) 9142.5581



OBJETIVO

Prover a empresa contratante serviço de consultoria e implementação de serviços de gerenciamento, manutenção e monitoramento de redes e computadores da empresa contratante.

ENTREGAS (ESCOPO / O QUE SERÁ FEITO)

Os contratos de suporte têm como principais objetivos: conhecer a estrutura de TI do cliente perceber se a tecnologia Microsoft, Linux, banco de dados, SQL, Oracle, etc, estão configurados para atender a essa estrutura e efetuar serviços corretivos e dispor de profissionais capacitados para auxiliar o cliente em novos projetos. Através dessas ações, o cliente poderá utilizar a melhor maneira seus produtos, podendo assim, evitar momentos de parada e consequente necessidade de suporte corretivo.

O contrato de manutenção de rede aqui proposto possui cobertura nos itens abaixo descritos:

1. Serviços de manutenção, instalação e configuração de estações de trabalho da rede. (Este serviço possui SLA de 30h após abertura do chamado para conclusão).
2. Serviço de manutenção da malha de cabeamento estruturado já existente na empresa, com cobertura a passagem de novos pontos na infraestrutura já existente, ficando fora da cobertura do contrato à execução dos novos projetos e futuras reestruturações.
3. Serviço de Instalação, configuração e manutenção de sistemas de domínio Microsoft Windows 2003 e 2008 Server System e aplicação das demais políticas de grupo e administração necessárias de acordo solicitação do TI.
4. Instalação, Configuração e manutenção de servidores de arquivo, DHCP, DNS, RRAS, Back-up, Antivírus, Aplicação e demais serviços agregados aos servidores da empresa e pertencentes à família de aplicações do Windows 2003 Server System.
5. Instalação, Configuração e manutenção de serviços de Firewall e Proxy na rede da empresa.
6. Instalação, Configuração e manutenção de servidores de Monitoramento de Rede e Impressoras.

EXCLUSÕES DA PROPOSTA (O QUE NÃO SERÁ FEITO)

- Treinamento de usuários (objeto de contratação específica);
- Conserto de ativos (objeto de contratação específica);
- Compra de Materiais e equipamentos;



CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

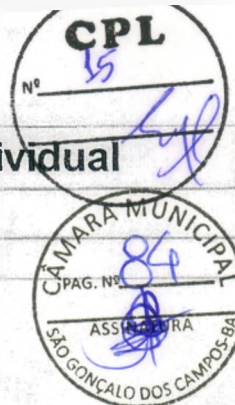
- Apenas o responsável pela contratação do serviço, ou pessoa expressamente designada por ela, poderá autorizar a execução de serviços fora do escopo proposto no item 2.
- A vigência deste contrato é de 8 meses.
- Todos os serviços acima listados na cobertura do contrato devem ter prazo de execução definido em reunião com ata assinada pelas partes responsáveis pelo contrato não podendo estes ser executados todos de uma vez
- O atendimento remoto e presencial a unidade de São Gonçalo dos Campos – Ba está incluso no contrato.

INVESTIMENTO

Qtd.	Descrição	Valor Total
1	Mensalidade Contrato de Suporte	R\$ 1.230,00

#TOTAL = R\$ 9.840,00#

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570

Nome do Empresário

PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

987906410

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

028.952.065-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/08/2011

Números de Registro

CNPJ

14.140.269/0001-88

NIRE

29-8-0121088-1

Endereço Comercial

CEP

44003-060

Logradouro

RUA LAZARO LUDOVICO ZAMENHOF

Número

340

Complemento

CASA

Bairro

SERRARIA BRASIL

Município

FEIRA DE SANTANA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/08/2011

Código da Atividade Principal

95.11-8/00

Descrição da Atividade Principal

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Código da Atividade Secundária

1 47.51-2/01

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

6/5/2014

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Número do Recibo: ME34057095
Número do Identificador: 00002895206570

Data de Emissão:
06/05/2014





Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.140.269/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/08/2011

NOME EMPRESARIAL
PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R LAZARO LUDOVICO ZAMENHOF

NÚMERO COMPLEMENTO
340 CASA

CEP BAIRRO/DISTRITO
44.003-060 SERRARIA BRASIL

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/05/2014** às **15:43:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/05/2014

PROIBIDO PLASTIFICAR

636635102

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA DE EMISSÃO
24/07/2012

CPF
8055813904

RG
34.705.674.681



VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

636635102



CPF
04212646008

DECLARANTE
LACERDA
ANTONIO CAMPOS
VICENTE DE SAUS
RUA N. 100

DATA DE EMISSÃO
24/07/2012

CPF
8055813904

RG
34.705.674.681

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 114612014-88888269

Nome: PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570

CNPJ: 14.140.269/0001-88



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/04/2014.

Válida até 13/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14140269/0001-88

Razão Social: PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA

Endereço: R LAZARO LUDOVICO ZAMENHOF 340 CASA / SERRARIA BRASIL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44003-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2014 a 01/07/2014

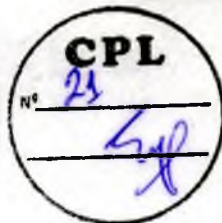
Certificação Número: 2014060212051671391057

Informação obtida em 02/06/2014, às 18:38:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570
CNPJ: 14.140.269/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:49:28 do dia 06/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2014.

Código de controle da certidão: **0736.0E6F.EF36.351B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2014 / 99803

CONTRIBUINTE:	PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA MEI
ENDEREÇO:	RUA LAZARO LUDOVICO, 340 - SERRARIA BRASIL
CNPJ/CPF:	14.140.269/0001-88
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	47.392-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	10.896-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/05/2014
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/07/2014

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

1fa1b8a34779c2d78a62e5c3163e4435

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/05/2014 15:53



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140587478

RAZÃO SOCIAL	
PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.668.696	14.140.269/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

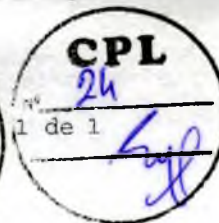
Emitida em 06/05/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.140.269/0001-88

Certidão nº: 47469445/2014

Expedição: 06/05/2014, às 15:55:36

Validade: 01/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA 02895206570 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.140.269/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

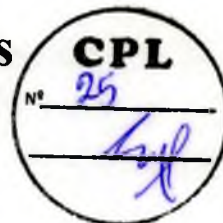
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 019/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2014****DISPENSA Nº 013/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL**
DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO
DA BAHIA e PEDRO FIGUEREDO DE
LACERDA, para os fins abaixo especificados.

Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 13.226.584/0001-60** com sede na **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos - BA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gilson Ferreira Cazumbá, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, denominado **CONTRATADO: PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **14.140.269/0001-88** e Inscrição Municipal nº **47.392-8**, com sede na **Rua Lázaro Ludovico Zamenhof nº 340 - Serraria Brasil** no Município de **Feira de Santana - BA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como OBJETO, **prestação de serviço de consultoria e gerenciamento, manutenção de 10(dez) computadores, 06(seis) impressoras e monitoramento de redes nos equipamentos da Câmara Municipal.**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cláusula 2ª. Integra o presente contrato, independente da transação, o **Processo de Dispensa nº 013/2014**, salientando o princípio da economicidade, conforme o disposto no art. 24, inciso II do atual Estatuto da Licitação Pública.

Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@baianet.com.br**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 3ª. Os contratos de suporte têm como principais objetivos: conhecer a estrutura de TI do cliente perceber se a tecnologia Microsoft, Linux, banco de dados, SQL, Oracle, etc, estão configurados para atender a essa estrutura e efetuar serviços corretivos e dispor de profissionais capacitados para auxiliar o cliente em novos projetos.

O contrato de manutenção de rede aqui proposto possui cobertura nos itens abaixo descritos:

1. Serviços de manutenção, instalação e configuração de estações de trabalho da rede. (Este serviço possui SLA de 30h após abertura do chamado para conclusão).
2. Serviço de manutenção da malha de cabeamento estruturado já existente na empresa, com cobertura a passagem de novos pontos na infra estrutura já existente, ficando fora da cobertura do contrato à execução dos novos projetos e futuras reestruturações.
3. Serviço de Instalação, configuração e manutenção de sistemas de domínio Microsoft Windows 2003 e 2008 Server System e aplicação das demais políticas de grupo e administração necessárias de acordo solicitação do TI.
4. Instalação, Configuração e manutenção de servidores de arquivo, DHCP, DNS, RRAS, Back-up, Antivírus, Aplicação e demais serviços agregados aos servidores da empresa e pertencentes à família de aplicações do Windows 2003 Server System.
5. Instalação, Configuração e manutenção de serviços de Firewall e Proxy na rede da empresa.
6. Instalação, Configuração e manutenção de servidores de Monitoramento de Rede e Impressoras.

Cláusula 4ª O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem como característica principal, a manutenção dos serviços administrativos do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vigência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

**DO PRAZO:**

Cláusula 6ª. Este Contrato terá prazo de 07(sete) meses, entrando em vigor a partir de **06 de junho de 2014 a 30 de dezembro de 2014**, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 7ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESCISÃO:

Cláusula 8ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 9ª Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a **CONTRATANTE** 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 10ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 11ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das parte descumpra o estabelecido em qualquer uma das clausulas pactuadas neste contrato.

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos CPL**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

PAG. Nº

ASSINATURA

DO PAGAMENTO:

Cláusula 12ª. O valor global estimado a ser pago ao **CONTRATADO** será de **R\$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo pago **R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)** a título de parcela de adesão e mensalmente o valor de **R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)**.

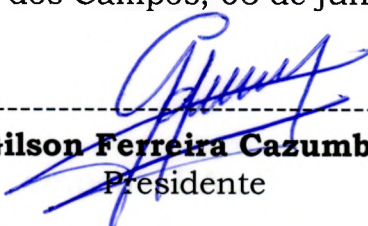
Parágrafo Único: O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome de **PEDRO FIGUEREDO DE LACERDA**.

DO FORO:

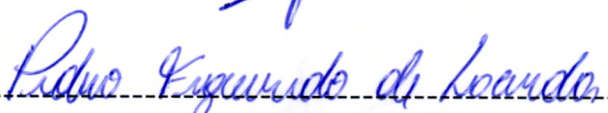
Cláusula 13ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos, 06 de junho de 2014.



Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente

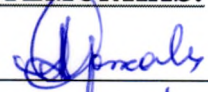


Pedro Figueredo de Lacerda
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG nº.

986123445-49


Ione Maria Dalto Gonçalves
Tesorreira

RG nº.

2028850-67


Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

**PARECER**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a que Controladoria Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA., 06 de junho de 2014.

Laius Bianchini de Mello
Assessor Jurídico

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 06 de junho de 2014.

Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil